

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

Processo Administrativo: 88/2022
Processo de Licitação: 88/2022
Data do Processo: 29/07/2022

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL, ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, PARA CONTRATAÇÃO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO/SC, COMPREENDENDO: ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DAS PROVAS E ENTREGA DE RESULTADOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 101/2022 (Sequência: 1)

Ao(s) 17 de Agosto de 2022, às 09:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 217/2022, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 88/2022, Licitação nº. 13/2022 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2022 TP13/2022 As 09:15 hs do dia 17/08 /2022, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitações Sra. Debora Paula Bittencourt Krindges e membros da Comissão nomeados pelo Decreto sob o n. 217/2022, sendo Luiz Carlos Negri, Lucas Ceni e Juliano da Silva, para analise e julgamento da habilitação e das propostas apresentadas referente o Processo Licitatório n.88/2022, Tomada de Preços n.13/2022, cujo objeto CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL, ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, PARA CONTRATAÇÃO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO/SC, COMPREENDENDO: ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DAS PROVAS E ENTREGA DE RESULTADOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL. Acudiram ao presente edital, apresentando os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços tempestivamente até a data e horário estabelecido no Edital, as seguintes empresas: RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA ME, CENTRO DE ESTUDOS UNIASE, GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA e OBJETIVA CONCURSOS LTDA. Ressaltando de que não teve representante legal presente na sessão de nenhuma empresa participante. Após, todos os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão. Em seguida foram abertos primeiramente os envelopes de habilitação. Conforme consta no Edital no momento da habilitação, se a licitante for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), deveria apresentar obrigatoriamente: Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias, para ter o direito ao tratamento diferenciado e favorecido conforme dispõe a Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006, e suas alterações, após análise, constatou-se que a empresa RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA é Micro Empresa, a empresa GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA é Micro Empresa, a empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA é Empresa de Pequeno Porte, a empresa OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA ME é Micro Empresa e a empresa CENTRO DE ESTUDOS UNIASE é Micro Empresa. Todas as empresas apresentaram o documento comprovando a situação, portanto sendo-lhes concedido o devido tratamento. Em seguida analisou-se os demais documentos de Habilitação onde constatou-se que: A empresa RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, NÃO SE HABILITOU por não apresentar a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU - Tribunal de Contas da União referente (Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, consulta obtida no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, estando bem claro no Edital, onde apresentou somente uma Certidão Negativa Correccional da Controladoria Geral da União não exigida no Edital. Registra-se que a empresa RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA apresentou a CND do FGTS vencida, em relação a CND do FGTS de acordo com o item 3.3.2 do Edital, a Comissão realizou consulta imediata na sessão no endereço eletrônico indicado na certidão e verificou sua validade, o documento foi impresso e anexado ao processo, considerando também que a mesma tem o direito ao tratamento diferenciado e favorecido por ser Micro Empresa quanto a regularidade fiscal. A empresa CENTRO DE ESTUDOS UNIASE, NÃO SE HABILITOU por não apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, onde apresentou somente uma declaração emitida junto ao SICAF, estando em desacordo com o Edital. Registra-se que na declaração apresentada não tem endereço para consultar a autenticidade da mesma. As demais empresas participantes GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, OBJETIVA CONCURSOS LTDA, OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA ME, habilitaram-se de acordo com as exigências do Edital. Em relação a impedimentos de participar de licitação, ressalta-se

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P: 89982-000 - São Bernardino - SC

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 13/2022 - TP**

Processo Administrativo: 88/2022
Processo de Licitação: 88/2022
Data do Processo: 29/07/2022

Folha: 2/2

que esta comissão analisou e conferiu a documentação apresentada no processo e de acordo com as informações encontradas nos devidos documentos, constatou-se que as participantes não infringiram o disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, estando aptas a participar, inclusive as mesmas apresentaram declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante, porém solicita-se ao Chefe do Poder executivo para que antes da contratação observe o disposto na Lei Orgânica do Município quanto a possíveis impedimentos nos termos do artigo 77. Em seguida a Comissão abriu prazo recursal conforme o Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, Inciso I deste mesmo Artigo, considerando a ausência dos representantes legais na sessão, não teve desistência expressa de recurso, portanto, em se tratando da modalidade Tomada de Preços, o prazo recursal será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia após a abertura dos envelopes de habilitação, estando convocados todos os licitantes participantes interessados em interpor recurso para que se manifestem neste período. A abertura dos envelopes de propostas, será definida e comunicada à todas as participantes somente após ter esgotado o prazo recursal e julgamento dos recursos se caso ocorrer. O prazo para apresentação de recurso encerra na data de 24/08/2022, os recursos deverão ser apresentados de acordo com o item 13 do Edital.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São Bernardino, 17 de Agosto de 2022

COMISSÃO:

DEBORA PAULA BITTENCOURT KRINDGES - - Presidente da Comissão de Licitação
LUCAS CENI - - MEMBRO
LUIZ CARLOS NEGRI - - MEMBRO
JULIANO DA SILVA - - SUPLENTE